



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Caçapava**
Lei Municipal Nº 4.126, de 31 de março de 2003

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação da inexistência de impugnações às candidaturas habilitadas, convida as candidatas para o debate e dá publicidade à data da eleição do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Caçapava/SP.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Caçapava, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pelas Leis Municipais vigentes, e:

CONSIDERANDO o cronograma previsto no art. 22 do Edital nº 001/2025, alterado pelo Edital de Retificação nº 01, de 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que, encerrado o prazo previsto para apresentação de impugnações às candidaturas habilitadas, não houve o protocolo de qualquer impugnação, razão pela qual permanecem regulares as candidaturas já habilitadas para as etapas subsequentes do processo de escolha;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a normatização do debate entre as candidatas habilitadas ao pleito eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Caçapava/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação formal das candidatas habilitadas para participação no debate oficial, nos termos da regulamentação específica expedida pela Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO que a eleição do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar constitui etapa essencial para a conclusão regular do certame, devendo sua data, local e horário ser amplamente divulgados para ciência das candidatas, dos eleitores e da comunidade em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, para os devidos fins, que não houveram impugnações apresentadas em desfavor às candidaturas habilitadas no Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Caçapava/SP, observados os prazos legais previsto o cronograma.

Art. 2º Ficam convidadas todas candidatas habilitadas para a etapa de Eleição do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Caçapava/SP para participarem do debate oficial, a ser realizado no dia **21 de março de 2026, às 15h00** (horário de Brasília), **na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social de Caçapava, situada na Rua Alberto Pinto de Faria, nº 292, Jardim Julieta, CEP 12282-400.**

§ 1º O debate será realizado em conformidade com a Resolução nº 004, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a normatização do debate entre os(as) candidatos(as) habilitados(as) ao pleito



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Caçapava**
Lei Municipal Nº 4.126, de 31 de março de 2003

eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Caçapava/SP para o quadriênio 2024/2028.

§ 2º Nos termos da Resolução nº 004, de 12 de dezembro de 2025, o debate será transmitido ao vivo, em tempo real, e ficará disponível no canal [@HórusServiçoseNegócios](#), no YouTube.

§ 3º A participação no debate é facultativa, não constituindo condição obrigatória para manutenção da candidatura, ficando registrada em ata eventual ausência injustificada, na forma da Resolução nº 004/2025.

Art. 3º Fica dada ampla publicidade de que a eleição do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Caçapava/SP será realizada no dia **22 de março de 2026**, na **Escola Municipal Professora Zélia de Souza Madureira**, localizada na **Rua Sargento Andiras Nogueira, nº 67, Vila Pantaleão, CEP 12280-047, em Caçapava/SP**, no horário compreendido entre **8h e 17h**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Claudenice Aparecida Muniz
Presidente do CMDCA
Caçapava – Estado de São Paulo

ANEXO I - RESOLUÇÃO CMDCA 005/2026

QUADRO I	
Habilitadas para o debate e pleito eleitoral	
CANDIDATO	RESULTADO
Débora da Cruz Cunha	Habilitada
Priscila do Prado Araújo Duarte	Habilitada
Talita Santos Prudente Soares	Habilitada